SEXTA-FEIRA • 15 DE JUNHO DE 2018 • ANO X | N º 2170

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº. 059 DE 15 DE JUNHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004 DE 18 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – NALF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO HOSPITAL E UBS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2018 - CONTRATO Nº 297/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 297/2018 - Empresa ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2018

RESUMO DE CONTRATO - DISPENSA 170/2018 - CONTRATO Nº 300/2018 - CONTRATADO: OSMAR BARBOSA RODRIGUES

EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2018 - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018

ANEXO I- MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

EDITAL - REQUERENTE EVANILDA CONCEIÇÃO DA MATA SOUZA

EDITAL - REQUERENTE GA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

EDITAL - REQUERENTE RAIMUNDA ARLETE PEREIRA DOS SANTOS ME

EDITAL - REQUERENTE LADEIA E CRUZ LTDA

EDITAL - REQUERENTE SANDRA FERREIRA VIEIRA DA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

DECRETOS

DECRETO Nº. 059 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre o Luto Oficial no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, pelo período de 03 (três) dias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, em virtude do falecimento do Senhor **VALDEMAR RAMOS FILHO** (Dedé).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa – Bahia, em 15 de Junho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal.

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004 DE 18 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a reestruturação da composição do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALF e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o quanto previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, Artigos 8º; 11º, incisos I e III; 32º, Inciso I;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetivação da Meta 5, do Plano Nacional de Educação - PNE, homologado pela Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO, a necessidade de efetivação do Plano Municipal de Educação – PME Lei nº 472 de 19 de junho de 2015, que diz na Meta 05: "Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental"

CONSIDERANDO, que a meta supracitada estabelece como estratégia 5.2 a instituição do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALF,

CONSIDERANDO, a adesão do Município aos Programas pela Alfabetização na Idade Certa, PACTO/PNAIC, Decreto Estadual nº 12.792/2011 e Lei Federal nº 12.801/2013;

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização e do Ciclo Complementar à Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reestruturar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a composição do **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALF**, visando constituir um espaço próprio de mobilização, estudos e proposições acerca da política de alfabetização e letramento.

ARTIGO 2º - O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALF para o biênio 2018-2020 será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Municipal do Pacto/Pnaic

- Josefa Ferreira Soares Dias

II – Formadoras Locais do Pnaic 1º ao 3ºano:

- Elizanete Rodrigues da Silva Cardeal
- Nivalnice Santana Damasceno Xavier
- Rose Mary Santos das Neves Viana
- Solange Balisa Costa
- Sônia de Almeida Oliveira Brito

III - Formadora Local do Pnaic Pré-escola:

- Elisânia Magalhães de Menezes

IV - Formadora Local do Pnaic Novo Mais Educação:

- Elení Sales Rodrigues

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

V – 01 representante Conselho Municipal de Educação – CME:
- Leandra Bastos Jovita Zetole

VI – Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
- Cláudia Batista da Silva

VII – 01 Especialista em Alfabetização:
- Silvina Francisca de Jesus

VIII – 01 Psicopedagoga:
- Eliani Regina da Conceição Silva

IX – 01 Especialista em Matemática:
- Ruth Oliveira Ferreira Nascimento

X – 02 Representantes de Professores Alfabetizadores:
- Fábia Oliveira da Silva Almeida
- Silvia Letícia Santos Figueiredo

XI – 02 representantes de Coordenadores Pedagógicos Escolares:
- Ana Flora Dourado da Costa
- Maria Bosco de Lima

XII – 02 representantes de Diretores Escolares:
- Sandra Regina Lima de Sousa Ferreira
- Jussimara Pereira de Souza

Parágrafo primeiro – O mandato de cada membro do NALF será de 02 (dois) anos permitida a recondução.

Parágrafo segundo – Nenhum integrante do NALF receberá remuneração extra pelos serviços prestados no âmbito do Núcleo.

ARTIGO 3º - O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALF é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização social em torno da política de alfabetização.

ARTIGO 4º - O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALF tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Municipal de Educação, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação - PME, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com os alunos em processo de aquisição de leitura e escrita e alfabetização matemática.

ARTIGO 5º - Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento.

I- Acompanhar e monitorar o processo de consecução das metas previstas nos Planos Nacional e Municipal de Educação, relacionadas às políticas de Alfabetização e Letramento;

II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos coordenadores pedagógicos de escolas e aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar da alfabetização;

III- Promover permanentemente no âmbito do sistema educacional estudos e atualizações de cunho teórico e prático sobre as práticas pedagógicas destinadas ao processo de alfabetização e letramento;

IV- Elaborar e implementar (i)o Plano de Gestão Anual e o (ii)Plano de Trabalho do Núcleo de Alfabetização e Letramento,;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

V- Criar e executar um Plano de Mobilização Social a respeito da Política de Alfabetização e Letramento, valendo-se do apoio de órgãos do próprio sistema de ensino, de pais e comunidade, além dos demais atores sociais;

VI- Garantir a articulação da política de Alfabetização e Letramento com a efetivação dos Direitos da Aprendizagem;

VII- Desenvolver estratégias para solução de entraves que obstruam a satisfatória execução das políticas de Alfabetização e Letramento;

VIII- Propor a elaboração ou a revisão das Diretrizes Curriculares do Ciclo Inicial e Complementar de Alfabetização;

IX- Realizar acompanhamento sistemático da sala de aula do Ciclo Inicial e Complementar de Alfabetização;

X- Assegurar processos permanentes de avaliação, diagnóstico e acompanhamento do desempenho discente no Ciclo Inicial e Complementar de Alfabetização e Letramento;

XI- Monitorar indicadores de matrícula, evasão, aprovação, reprovação, desempenho nas avaliações externas e outros, do Ciclo Inicial e Complementar de Alfabetização e Letramento;

XII- Socializar práticas exitosas verificadas em turmas do Ciclo Inicial e Complementar de Alfabetização e Letramento.

Da Coordenação do NALF

ARTIGO 6º - A coordenação do NALF será exercida pelo Coordenador Municipal do Pacto.
ARTIGO 7º - Cabe ao coordenador do NALF:
I – Representar o Núcleo Municipal de Alfabetização e letramento;
II – Cumprir e fazer cumprir esta portaria;
III – Convocar e presidir as reuniões do NALF:
IV – Solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação as providências e os recursos necessários ao bom funcionamento do NALF;
V – Coordenar os trabalhos do NALF e sistematizar seu plano de trabalho anual;
VI – Apresentar, ao final de cada semestre, para o Dirigente Municipal de Educação, um relatório dos trabalhos realizados pelo NALF.

Das Reuniões

ARTIGO 8º - As reuniões ordinárias do NALF serão realizadas mensalmente;
Parágrafo primeiro – As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário convocadas pelo Coordenador do NALF ou mediante solicitação de um de seus membros.
Parágrafo segundo – Para cada reunião, ordinária ou extraordinária, será indicado pelos membros presentes um colega para secretariar a reunião.
Parágrafo terceiro - O NALF poderá promover reuniões com a presença de profissionais de outras áreas sociais, a fim de alcançar objetivos pedagógicos pertinentes à politica de alfabetização e letramento.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Disposições Finais

ARTIGO 9º - Os integrantes do NALF elaborarão seu regimento interno de funcionamento.
ARTIGO 9 - As demais questões pertinentes à organização e funcionamento do NALF serão resolvidas pelos próprios integrantes.
ARTIGO 10º - A presente Portaria poderá ser alterada por votação de pelo menos 2/3 de seus membros, sob proposta apresentada em reunião anterior à votação.
ARTIGO 11º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
ARTIGO 12º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Bom Jesus da Lapa/BA, em 18 de Maio de 2018.

Adson Pereira Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 172/2017

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2018

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 297/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Limpezas das Caixas D'águas do Hospital e UBS.
CONTRATADO: ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS, inscrita no CPF: 798.995.015-49.
Valor Global de **R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.36.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Elemento/Despesa: 3390.36.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 13 de junho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 297/2018, Dispensa de Licitação n° 167/2018, referente à contratação direta da pessoa física **ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS,** inscrita no CPF: 798.995.015-49, visando a Prestação de Serviços de Limpezas das Caixas D'águas do Hospital e UBS, no valor global de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 14 de junho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DAS CAIXAS D'ÁGUAS DO HOSPITAL E UBS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2018
CONTRATO Nº 297/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Sra. **ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS,** inscrita no CPF: 798.995.015-49.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Sra. **ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS,** inscrita no CPF: 798.995.015-49**,** com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 12 – João Paulo II – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 167/2018**, **Processo Administrativo nº 297/2018**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviços de Limpezas das Caixas D'águas do Hospital e UBS.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 15 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Despesa:
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.36.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Elemento/Despesa: 3390.36.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 167/2018.**
CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-BA, 15 de junho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.571.155-68
Prefeito Municipal
Contratante

ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS
CPF: 798.995.015-49.
Contratado

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 297/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS,** inscrita no CPF: 798.995.015-49**.** – OBJETO: Prestação de Serviços de Limpezas das Caixas D'águas do Hospital e UBS. O valor global é **R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**, com vigência dia 15/06/2018 até 31/12/2018, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93). Data da Assinatura: BJ Lapa, 15/06/2018 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2018

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 300/2018 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo imóvel utilizado para as instalações e funcionamento da UAB – Universidade Aberta do Brasil. O valor da Locação R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com vigência de 13/06/2018 a 31/12/2018. BJ Lapa-Bahia, 13/06/2018. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 170/2018

CONTRATO Nº 300/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: OSMAR BARBOSA RODRIGUES, CPF: 531.472.785-49 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo Imóvel utilizado para instalações e funcionamento da UAB – Universidade Aberta do Brasil – PRAZO: 13/06/2018 a 31/12/2018 – O VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data da Assinatura: 13/06/2018. Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2018
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2018

CHAMADA DE ESTUDOS - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI).

Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Bom Jesus da Lapa.

Bom Jesus da Lapa, 08 de junho de 2018

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

CHAMADA DE ESTUDOS - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI).

1. PREÂMBULO

O Município de Bom Jesus da Lapa torna público este Edital para solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE
2.1. Lei Federal nº 11.079, de de 30 de dezembro de 2004;
2.2. Lei Federal nº 8.987, de de 13 de fevereiro de 1995;
2.3. Lei Federal nº 9.074, de de 07 de julho de 1995;

3. CONTEXTO
A Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.

Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, com a aprovação de um modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO
Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação publica no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

O propósito, ou seja, o objeto deste edital, é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:
(i) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;
(ii) execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
(iii) expansão da infraestrutura da rede;
(iv) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
(a) Centro de Controle Operacional (CCO);
(b) monitoramento e controle dos ativos;
(c) Atendimento à população;
(d) consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
(e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
(f) remodelação;
(g) eficientização.

O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Bom Jesus da Lapa deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação. Os interessados em participar deste PMI deverão requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, na forma do modelo constante do “Anexo" deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer. O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI.

O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços em até 10 (dez) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial do Município. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.
O pedido de autorização será avaliado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO

Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

6.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública
Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.

Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.

Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebramento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros. Quanto

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de iluminação LED multiled, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados. Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.

6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública

Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:

(i) Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;*(opcional)*
(ii) Poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; *(obrigatório)*
(iii) Monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;*(opcional)*
(iv) Registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um centro de controle operacional (cco) automaticamente ou mediante equipe de terreno;*(obrigatório)*
(v) Possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o cco sobre o status do atendimento;*(obrigatório)*
(vi) Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;*(obrigatório)*
(vii) Implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;*(obrigatório)*
(viii) Prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.*(opcional)*

Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento a população na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública

As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

6.4. Objetivos
Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

(i) promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
(ii) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
(iii) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
(iv) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
(v) criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
(vi) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
(vii) controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
(viii) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
(ix) permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
(x) promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
(xi) possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
(xii) oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
(xiii) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
(xiv) garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
(xv) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
(xvi) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
(xvii) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
(xviii) adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.

6.5. Aspectos técnicos
6.5.1. Infraestrutura atual:

A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:

Tipo de Luminária	Potência	Quantidade
Vapor de Mercurio		
Vapor de Mercurio		
Vapor de Mercurio		

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Vapor de Mercurio		
Incandescente		
Incandescente		
Halógena		
Halógena		
Mista		
Mista		
Mista		
Vapor Metálico		
Vapor Metálico		
Vapor de Sódio		
Vapor de Sódio		
Vapor de Sódio		
Vapor de Sódio		
Fluorescente Compacta		
Fluorescente Compacta		
	TOTAL	

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:
(i) vias públicas em geral;
(ii) largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
(iii) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
(iv) faixas de pedestres;
(v) pontos de ônibus;
(vi) iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.
O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.6. Modelagem jurídica do projeto

A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS
Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

7.1. Projeto de Engenharia

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.
O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

(i) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
(ii) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
(iii) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
(iv) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.
Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

(i) anteprojetos e plantas esquemáticas;
(ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
(iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
(iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, descriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
(v) cronograma físico-financeiro.

7.2. Modelagem Operacional

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

(i) custos operacionais;
(ii) custos administrativos;
(iii) custos de manutenção;
(iv) outras despesas.

7.3. Viabilidade do Projeto
7.3.1. Análise e Projeção de Receita
Os Estudos deverão contemplar:

(i) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
(ii) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
(iii) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
(iv) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

7.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira
Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

(i) premissas macroeconômicas e financeiras;
(ii) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
(iii) premissas fiscais e tributárias;
(iv) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
(v) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
(vi) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
(vii) todas as fontes de receita;
(viii) premissas para projeção de capital de giro;
(ix) custos e despesas;
(x) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
(xi) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.
Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:
(i) contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
(ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
(iii) alavancagem financeira máxima;
(iv) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
(v) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
(vi) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
(vii) ano do primeiro retorno de Equity;
(viii) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
(ix) outras que se julgar necessárias.
O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:
(i) painel de controle (sumário);
(ii) premissas;
(iii) demonstração de fluxo de caixa;
(iv) demonstração de resultados de exercício;
(v) balanço patrimonial;
(vi) termos e condições de financiamento;
(vii) investimentos e manutenções periódicas;
(viii) custos de operação e manutenção;
(ix) análises de sensibilidade;
(x) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
(xi) outras que se julgar necessárias.
Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

7.4. Avaliação de impacto e risco

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

7.5. Análise da fundamentação legal

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a CGPPP considerar que os Estudos entregues (i) estão incompletos; ou (ii) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.
Frisa-se que este os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas.

O valor máximo global dos estudos não poderá ultrapassar R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

10. DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI. a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.

A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.
Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.
Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.

Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços no endereço Rua Firmana Silva, n° 10, Shangrilá, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14 às 17h00.

Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.

Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail licitacaopmbjl@gmail.com.

A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma,
corresponsabilidade do Município de Bom Jesus da Lapa perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

A realização deste procedimento:

a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;
b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal n" 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Bom Jesus da Lapa.

Esta PMI poderá ser revogada, em razão de conveniência do Município de Bom Jesus da Lapa, ou anulada, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Bom Jesus da Lapa, 15 de junho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

ANEXO I- MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO (em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

A
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente ao PMI N° xx/2018 - realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publico-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Bom Jesus da Lapa.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax]. [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], DECLARA:
a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;
b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, sob pena de desclassificação da proposta.
c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.
e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças

EDITAL

A Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40,41, I à III, da lei 396/12, notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 206, centro, neste Munícipio no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO dos processos indicados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
000045/18	EVANILDA CONCEIÇÃO DA MATA SOUZA	BAIXA DA EMPRESA	DEFERIDO

MARCOS JOSÉ DE S. COSTA
Secretario de Finança

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças

EDITAL

A Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40,41, I à III, da lei 396/12, notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 206, centro, neste Munícipio no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO dos processos indicados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
000047/18	GA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	BAIXA DA EMPRESA	DEFERIDO

MARCOS JOSÉ DE S. COSTA
Secretario de Finança

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças

EDITAL

A Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40,41, I à III, da lei 396/12, notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 206, centro, neste Munícipio no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO dos processos indicados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
000043/18	RAIMUNDA ARLETE PEREIRA DOS SANTOS ME	BAIXA DA EMPRESA	DEFERIDO

MARCOS JOSÉ DE S. COSTA
Secretario de Finança

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças

EDITAL

A Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40,41, I à III, da lei 396/12, notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 206, centro, neste Munícipio no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO dos processos indicados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
000046/18	LADEIA E CRUZ LTDA	SUSPENSÃO DE EMPRESA	DEFERIDO

MARCOS JOSÉ DE S. COSTA
Secretario de Finança

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças

EDITAL

A Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40,41, I à III, da lei 396/12, notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 206, centro, neste Munícipio no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do INDEFERIMENTO dos processos indicados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
000044/18	SANDRA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	BAIXA DA EMPRESA	INDEFERIDO

MARCOS JOSÉ DE S. COSTA
Secretario de Finança

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 695C-BF47-A431-4D4B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/695C-BF47-A431-4D4B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 695C-BF47-A431-4D4B

Hash do Documento

FF043C173812D149E89832E62D079191430061A27E85B110BB2AF7AB4DF61A86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 15/06/2018 17:06 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25